

ACERVO
IS

CE DI - P. I. B.
DATA 24/03/95
COU P2D00079



OF. INCRA/32/Nº 886 /78.

Brasília, 27 de dezembro de 1978.

Senhor Diretor,

Tenho a satisfação de dirigir-me a V.Sa. para tratar de assunto referente à denominada "GLEBA NHANDU", cujo perímetro encontra-se descrito na Portaria INCRA/nº 741/77, que a arrecadou.

2. Referida área é pretendida pela Cooperativa Agrícola de Campos Borges Ltda - COTRICEL que se propõe a implantar no local um projeto de colonização destinado ao assentamento de agricultores minifundiários a ela filiados, oriundos do Estado do Rio Grande do Sul.

3. Neste sentido, consulto essa Fundação se há algum inconveniente face aos ditames da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, para que o INCRA proceda a destinação da área retromencionada.

4. Considerando que a decisão desta Autarquia depende do pronunciamento da FUNAI, encareço resposta urgente à indagação ora formulada, a fim de proporcionar, em tempo hábil, o desencadeamento das fases seguintes do procedimento administrativo pertinente à concessão da aludida Gleba.

5. Finalizando, esclareço que cópia da planta da área em apreço encontra-se anexada ao presente, juntamente com cópia da Portaria INCRA/Nº 741/77, acima citada.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Sa. os meus protestos de consideração e apreço.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Diretor Substituto do DF

Ilmº. Senhor
Dr. JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
MD. Diretor do Departamento Geral do Patrimônio
Indígena da Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
N e s t a
JJPS/safe*.